



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião

LIVRO: 0982 FOLHAS: 033 / 033 Prot: 014242 1º Traslado - Página 001



Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (22/08/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, o Sr. **Mauro Silvério da Silva**, administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 1.499.019-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.154.731-53 e sua esposa, a Sra. **Karla Barreto de Melo Silvério**, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. nº 3222694-2792257-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 800.198.201-78, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida H, quadra C-9-A, lote 01, apartamento 112, do Condomínio Ilhas de Flamboyant, Jardim Goiás, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. **Adriel Fontoura Barros**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, eletricitista, portador da cédula de identidade RG. nº 1820132-6- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.969.751-48, residente e domiciliado na Rua Rc 14, quadra 16, lote 1, Residencial Canadá, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fê. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: um lote de terras para construção urbana, designado por **Lote de número 11 (onze)**, da **Quadra 02 (dois)**, situado na rua Umbaúba, no loteamento denominado **TROPICAL VILLE**, nesta Capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros fundos, dividindo com o lote nº 30; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 12; e, 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme noticia a matrícula nº 98.847, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 466.002.0192.000-2, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de **RS11.328,00**. Que esta venda é feita pelo preço de **RS25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, importância essa que os outorgantes vendedores receberam neste ato em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra os mesmos nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 0982 FOLHAS: 033 / 034 Prot: 014242 1º Traslado - Página 002

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 12:49:36 e 14:19:40 do dia 18/03/2011 e 22/08/2011, válidas até 14/09/2011 e 18/02/2012, Código de controle das certidões: 48E2.9A81.310C.9381 e 89BC.317E.E786.AE4C, as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de números 6164856 e 6164864, emitidas via Internet em 22/08/2011, válidas por 30 dias, as Certidões Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF para com a Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás números 177137 e 177138, emitidas via Internet no dia 22/08/2011, válidas por 30 dias, as Certidões Negativa de Ações Trabalhista, expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 22/08/2011, a Certidão Negativa de Débitos (IPTU-ITU/TAXAS) de número 1.598.725-6, emitida via Internet em 22/08/2011, emitida pela Secretaria de Finanças de Goiânia-GO, e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Mauro Silvério da Silva, Karla Barreto de Melo Silvério, Adriel Fontoura Barros. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Hermes Deodoro de Paula Garcia, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : RS 421,83

Taxa Judiciária: RS 25,63

Em testemunho Hermes Deodoro de Paula Garcia da verdade.

Hermes Deodoro de Paula Garcia

Escrevente

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6391
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé
Goiânia, 17/10/2011
Em Teste da Verdade
Irley Barcelos Nunes
Escrevente
0009 353201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 156436
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-3 - 98847 - compra e venda

Em 26/09/2011
O Suboficial Murilo Valadão

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0306B009469
3º Tabelionato de Notas
Hermes D. P. Garcia
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0297B041872

